

MENSAGEM N° 22/24

Barueri, 29 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que tenciona instituir o programa “City Câmeras Barueri”, no âmbito do Município de Barueri.

Cuida-se de programa na área de segurança pública e monitoramento que, que por meio de parceria com a iniciativa privada, pretende receber, sem qualquer ônus aos cofres públicos, o espelhamento de sons e imagens de câmeras de segurança ou vigilância, o alerta de sensores de sistemas particulares, bem como os demais recursos tecnológicos de segurança e vigilância.

O programa tem como objetivo aperfeiçoar e expandir o alcance do sistema de monitoramento por câmeras e demais recursos tecnológicos no município de Barueri.

De iniciativa da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social – SSUDS, o programa amplia acesso à sistema tecnológico de segurança e monitoramento para uma ampliação da atuação do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, por meio da adesão de pessoas físicas e jurídicas no fornecimento de câmeras de segurança ou vigilância, o alerta de sensores de sistemas particulares, bem como os demais recursos tecnológicos de segurança e vigilância.



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br 1/161100 23:15:23 30-04-2024



(11) 4199-8000

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

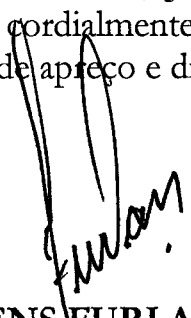
As regras para a adesão ao programa estão dispostas nesta propositura, nas demais normas de legislação e no edital de chamamento público. Sem prejuízo, insta registrar a importância de se observar as normas relativas a lei geral de proteção de dados neste programa atinente à SSUDS.

Convém ressaltar que a reunião da a captação de sons e imagens de vigilância privada na cidade de Barueri, por meio do CICC, objetiva inibir a ação de criminosos e aumentar a sensação de segurança, o bem-estar da população e contribuir com a zeladoria da cidade.

O programa "City Câmeras Barueri" será uma importante ferramenta do poder público para detectar, prevenir e reagir a situações de emergência na cidade de Barueri.

Como percebem os Nobres Edis, a presente propositura reveste-se do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

